



Acórdão n.º 64 - 2023/2024

N.º Processo: 64/PA/2023-2024

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO2 - CAMPEONATO DE PORTUGAL A2 MASCULINOS

Data: 17/03/2024 - Hora: 11:16 - Local: Lousada

Clubes:

- **Visitado:** Lousada Século XXI (LSXXI)
- **Visitante:** Associação Académica de Coimbra (AAC)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

- a) Acta do jogo;
- b) Relatório dos Árbitros subscrito por **SORAIA CRESPO e MÓNICA SILVA**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“Aos 00:45 do período 4 o HeadCoach, Ricardo Pereira, da equipa LSXXI, foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por protesto com a equipa de arbitragem. Após a exclusão de um jogador da sua equipa (...) proferiu “Parabéns Soraia, foste exemplar.”**”

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório de arbitragem relata que o treinador Ricardo Pereira (LSXXI) foi advertido com cartão amarelo **“por protesto com a equipa de arbitragem”**, sendo que **“Após a exclusão de um**

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





jogador da sua equipa (...) proferiu “Parabéns Soraia, foste exemplar”, dirigindo-se, ironicamente, daquele modo, à árbitro Soraia Crespo, manifestando a sua discordância pela exclusão do jogador da sua equipa e pretendendo – precisamente - significar o contrário da expressão verbal **“Parabéns Soraia, foste exemplar”**, o que determinou que lhe tivesse sido exibido o cartão amarelo, sendo que, no julgamento dos árbitros tal conduta não foi merecedora nem justificou a amostragem de cartão vermelho ao dito treinador.

3.1. Ora, o artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que **“A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.”**

3.2. Nestes termos, sem mais, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador **RICARDO PEREIRA** (Lousada Século XXI – LSXXI) a exibição de cartão amarelo.

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt